



**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 - CNPJ:  
63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site:  
www.camaradeparacuru.ce.gov.br - E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

**Procedência: Gabinete da Vereadora Carolina  
Bernardo Torres e Silva.**

**PROJETO DE INDICAÇÃO: 03/2019.**

**CRIA O CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR SOCIAL PARA  
ALUNOS CARENTES DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DESTA MUNICÍPIO**

**Art.1º** - Fica criado o cursinho pré-vestibular social no Município de Paracuru, para jovens carentes estudantes do Ensino Médio, da Rede Pública Municipal, residentes no município de Paracuru.

**Art.2º** - Poderão beneficiar-se do previsto no artigo anterior as famílias de alunos com renda familiar de até dois (02) salários mínimos.

**Art.3º**- Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social com participação do Conselho Municipal de Educação a verificação democrática de todos os inscritos na garantia da vaga.

**Art.4º** - As atividades previstas no art. 3º incluirão os seguintes itens:

- I- Pesquisar a natureza sócio-econômica e familiar para caracterização da população escolar;
- II- Ter concluído ou esteja cursando o 3º ano do Ensino Médio em escolas Públicas Municipais de Paracuru, com comprovação de frequência;
- III- Residir no Município de Paracuru a pelo menos 02 anos;
- IV- Ser aprovado em processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Paracuru;
- V- Não estude em escola ou colégio particular;
- VI- Estabelecer de acordo com o calendário letivo, anualmente, os alunos que estão concluindo o Ensino e já em fase de preparação para o vestibular, conforme informações das escolas que possuem a modalidade já no início do ano letivo;
- VII- As Aulas ministradas serão nas disciplinas de Língua Portuguesa, Literatura, Redação, Matemática, Química, Física, Biologia, Geografia, História, Inglês ou Espanhol, para isto serão disponibilizado prédios municipais que aderirem ao Programa;
- VIII- A carga horária de cada disciplina tem que ser idêntica à de um curso Pré-vestibular de um ano letivo, a critério da coordenação de organização e aplicação;
- IX- A oferta será de até 50 vagas em cada turma, conforme demanda nas escolas supracitadas;
- X- O aluno não poderá ser beneficiado do programa por mais de um ano letivo;
- XI- Se faltar 03 vezes consecutivas sem a devida justificativa terá matrícula cancelada, devendo neste caso ser chamado o suplente imediato, obedecida a ordem de classificação no processo seletivo;
- XII- O Cursinho poderá ser oferecido aos sábados objetivando não atrapalhar o fluxo letivo;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU  
RECEBIDO 02/04/19 às 20:43:00 hs  
PROCOLO  
RESPONSÁVEL Carla

**Carol Bernardo**  
Seriedade & Renovação





Estado do Ceará

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 - CNPJ:  
63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site:

www.camaradeparacuru.ce.gov.br - E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

XIII- No processo seletivo o Executivo terá que publicar decreto no prazo máximo de 60 dias antes da realização de cada processo seletivo, informando local do programa, número de vagas ofertadas em cada ano e o período de inscrição para participação dos alunos interessados;

XIV- A Secretaria de Educação Municipal de Paracuru divulgará, anualmente, a relação dos participantes que lograrem êxito em vestibular para o ingresso no Ensino Superior.

Art.5º - Para instituir o Programa Cursinho Pré-vestibular-social, o Executivo estará autorizado a celebrar convênios com Instituições de ensino públicas Municipal, Estadual e Federal ou Privadas do Município de Paracuru.

**Paracuru(CE), 02 de Abril de 2019.**

*Carolina Bernardo Torres e Silva*

Vereadora  
Legislatura 2017/2020

EB